



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2018

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – TERCEIRA CLASSE (MASCULINO E FEMININO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, Estado de São Paulo, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal – Terceira Classe – Masculino e Feminino de Guareí/SP, criado pela Lei Municipal nº 852/1983, regulamentada pela Lei Orgânica do Município de Guareí/SP, de 04 de abril de 1990, Seção VII, Artigos 242 e 243, e seus parágrafos e Lei Municipal Nº 666, de 19 de junho de 2015, e em conformidade com a Lei Federal 13.022/2014, e de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I – Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.134, de 02 de maio de 2018.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e vagas de Guarda Civil Municipal – Terceira Classe – Masculino e Feminino, mencionados na Tabela I deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br), bem como no Diário de Sorocaba.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário de Sorocaba, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal – Terceira Classe, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os Códigos dos Cargos, os Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$48,00				
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	01	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “A e B”. Possuir altura mínima de 1,60m.	R\$1.263,39 44 horas semanais
208	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	01	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “A e B”. Possuir altura mínima de 1,65m.	R\$1.263,39 44 horas semanais

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP.

1.7. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude de o cargo exigir “aptidão plena do candidato”.

1.8. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.9. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

2.1.4. Ter idade entre 18 e 45 anos, quando da posse.

2.1.5. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, quando da convocação.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **02 a 31 de julho de 2018**, iniciando-se às **10h00**, do dia **02 de julho de 2018**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **31 de julho de 2018**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **02 a 31 de julho de 2018**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **01 de agosto de 2018**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **31 de julho de 2018**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até as **18h00** do dia **01 de agosto de 2018**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, **02 a 31 de julho de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI/SP – Edital nº 02/2018 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. As solicitações de Condição Especial se postadas após a data de encerramento das inscrições (**31 de julho de 2018**) serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI/SP – Edital Nº 02/2018 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.23.** A partir do dia **08 de agosto de 2018**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br) as inscrições deferidas ou indeferidas.
- 3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, na data provável de **09 e 10 de agosto de 2018**.
- 3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), na data provável de **21 de agosto de 2018**.

IV – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, será composto das seguintes fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	CAPACITAÇÃO INTELLECTUAL: PROVAS OBJETIVAS	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatória e Classificatória	Instituto Mais
		Língua Portuguesa	08		
		Matemática	07		
		Atualidades	05		
		Noções de Informática	05		
		Conhecimentos Específicos	15		
SEGUNDA	TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física		Eliminatório	Instituto Mais	
TERCEIRA	PESQUISA SOCIAL		Eliminatória	Prefeitura Municipal de Guareí/SP por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal	
QUARTA	AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA PARA O CARGO		Eliminatória	Prefeitura Municipal de Guareí/SP	
QUINTA E SEXTA	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA/PSICOLÓGICA		Eliminatória	Instituto Mais	
SÉTIMA	CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		Eliminatório	Prefeitura de Guareí/SP por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal	

4.2. A **Primeira Fase – Capacitação Intelectual – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VI**, deste Edital.

4.3. A **Segunda Fase – Teste de Capacitação Física: Exame antropométrico e Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

4.4. A **Terceira Fase – Pesquisa Social**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

4.5. A **Quarta Fase – Avaliação Médica Específica para o Cargo**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

4.6. A **Quinta e Sexta Fases – Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

4.7. A **Sétima Fase – Curso de Formação da Guarda Civil Municipal**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste Edital.

V – PRIMEIRA FASE – CAPACITAÇÃO INTELLECTUAL – PROVA OBJETIVA

5.1. A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Guareí/SP**, na data prevista de **02 de setembro de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
02/09/2018 (MANHÃ)	207 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO 208 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

5.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Guareí/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**.

5.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

5.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

5.2. Os eventuais erros de digitação de **número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”.

5.2.1. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade. carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

5.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 5.13** e **subitem 5.13.6**.

5.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

5.5.1. A inclusão, de que trata o **item 5.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos

eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.6.4.1. Na situação descrita no **item 5.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

5.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.7. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.9. Quanto à Prova Objetiva:

5.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

5.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.11. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de **03 (três) horas**.

5.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

5.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

5.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

5.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

5.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

5.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

5.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

5.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 5.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

5.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

5.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

5.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

5.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

5.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

5.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

5.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

5.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

5.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

- 5.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 5.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 5.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 5.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 5.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 5.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 5.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 5.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 5.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 5.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 5.3** alínea “b” para acessar o local designado e permanecer nele.
- 5.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 5.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 5.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.21** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.23.** O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **03 de setembro de 2018, após às 14h00**.
- 5.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 5.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 5.26.** O candidato que necessitar de **Atestado de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados de comparecimento após a data de realização da prova.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA FASE – CAPACITAÇÃO INTELLECTUAL)

- 6.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 6.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 6.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 6.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

VII – DA SEGUNDA FASE – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, serão convocados para o **Teste de Capacitação Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	01	100
208	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	01	100

7.2. O **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física** serão realizados na cidade de **Guareí/SP**, na data prevista de **20 e/ou 21 de outubro de 2018**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.

7.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

7.4. Os demais candidatos não convocados para a realização do **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física**, será divulgado por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como no **Diário de Sorocaba**.

7.5.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

7.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação no **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

7.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

7.5.4. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF com habilitação plena em Educação Física.

7.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.5.7. A critério do **Instituto Mais** o **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** poderão ser filmados.

7.5.8. **Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizado o Exame Antropométrico do candidato.**

7.5.9. **O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o cargo, comprovado na realização do Exame Antropométrico, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

7.6. O **Teste de Aptidão Física** constará dos seguintes exercícios:

7.6.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

7.6.2. Abdominal;

7.6.3. Flexão dos Braços;

7.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

7.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.

7.7.1. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

7.7. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 7.17** e seus subitens.

7.8. O candidato convocado para o **Teste de Aptidão Física** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

- b)** apresentar documento oficial de identidade, no seu original.
- c)** comparecer ao local designado para o **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.
- d)** comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
- 7.9.** O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar o **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física** e será eliminado do Concurso Público.
- 7.10.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 7.10.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 7.11.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.
- 7.12.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.
- 7.13.** O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo.
- 7.14.** O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 7.17 e seus subitens**.
- 7.15.** Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.
- 7.17.** Os exercícios físicos que compõem o teste de aptidão física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos seguir:

7.17.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo	Número mínimo
25 repetições	30 repetições
Abaixo de 25 repetições – eliminada	Abaixo de 30 repetições – eliminado

7.17.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) **execução:** ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 repetições	20 repetições
Abaixo de 20 repetições – eliminada	Abaixo de 20 repetições – eliminado

7.17.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 metros	2.000 metros
Abaixo de 1.700m – eliminada	Abaixo de 2.000m – eliminado

7.18. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes do teste de aptidão física.

7.19. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

7.20. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.21. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

- 7.22.** O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.
- 7.23.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 7.24.** O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
- 7.25.** O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 7.26.** O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.27.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 7.28.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do teste de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 7.29.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.
- 7.30.** O candidato no dia da realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- 7.31.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Exame Antropométrico** e no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 7.32.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.33.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 7.34.** O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 7.35.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.36.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.37.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 7.38.** Após realização do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 7.39.** Caberá recurso do **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XII** deste Edital.

VIII – DA TERCEIRA FASE – DA PESQUISA SOCIAL

- 8.1.** A **Terceira Fase – Pesquisa Social** será realizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 8.2.** Para a **Pesquisa Social** serão convocados os candidatos considerados “**APTOS**” na **Segunda Fase – Teste de Capacitação Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física**.
- 8.3.** A **Pesquisa Social** será realizada na cidade de **Guareí/SP** na data prevista de **21 a 23 de novembro de 2018**.
- 8.4.** Ao candidato só será permitida a participação na **Pesquisa Social** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**.
- 8.4.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Pesquisa Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
- 8.5.** Os candidatos convocados através de edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Pesquisa Social, dentro de prazo estabelecido no edital de convocação.

8.6. Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

8.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social e Comportamental, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos; e

d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

8.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

8.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** também poderá solicitar outros documentos.

8.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do concurso público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

8.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Pesquisa Social.

8.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

8.12. Após realização da Pesquisa Social, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

8.13. O resultado da Pesquisa Social será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**.

8.14. Os candidatos considerados **APTOS** na Pesquisa Social serão convocados para realizar a Avaliação Médica Específica.

8.15. Não caberá recurso do resultado da Pesquisa Social.

IX – DA QUARTA FASE – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA PARA O CARGO

9.1. Para a realização da **Avaliação Médica Específica para o Cargo**, serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na Pesquisa Social.

9.2. A Avaliação Médica Específica, será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.3. A Avaliação Médica Específica será realizada na cidade de **Guareí/SP** na data prevista de **18 a 20 de dezembro de 2018**.

9.3.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Avaliação Médica Específica**, será divulgado por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como no **Diário de Sorocaba**.

9.3.2. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

9.3.3. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica Específica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

9.4. Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto aos locais e horários de realização da referida Avaliação Médica Específica.

9.5. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Guareí/SP**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Avaliação Médica Específica**.

9.5.1. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

9.5.2. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

9.5.3. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal.

9.6. Os candidatos convocados e considerados **APTOS** na Avaliação Médica Específica serão convocados automaticamente para realizar o Exame Psicotécnico.

9.7. Os candidatos considerados **INAPTOS** na Avaliação Médica Específica serão eliminados do Concurso Público.

9.8. Após realização da Avaliação Médica Específica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.9. O resultado da Avaliação Médica Específica será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como no **Diário de Sorocaba**.

9.10. Não caberá recurso do resultado da Avaliação Médica Específica.

X – DA QUINTA E SEXTA FASES – DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA/PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para a **Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, todos os candidatos habilitados na Avaliação Médica Específica.

10.1.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 11.5**, do **Capítulo XI**, deste Edital.

10.2. A Avaliação Psicotécnica/Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

10.3. A Avaliação Psicotécnica/Psicológica atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4o., inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.4. A Avaliação Psicotécnica/Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.

10.5. A Avaliação **Psicotécnica/Psicológica** será realizada na cidade de **Guaréi/SP**, na data prevista de **12 e/ou 13 de janeiro de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Avaliação Médica Específica.

10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉI/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como no **Diário de Sorocaba**.

10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

10.6.4. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo V, item 5.3**, alínea “b”.

10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.7. A **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. Para efeito de conclusão sobre a **Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.9.1. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

10.9.2. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

10.9.2.1. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso.

10.9.3. Após realização da **Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do **Resultado Final das Etapas I a VI**, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.9.4. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicotécnica/Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.11. O local de realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e

da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

10.12. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicotécnica/Psicológica, nem por danos neles causados.

10.15. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** seja qual for o motivo alegado.

10.16. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicotécnica Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.17. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados posteriormente.

10.18. Caberá recurso da **Avaliação Psicotécnica/Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

10.19. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

10.19.1. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.

10.19.2. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na **Avaliação Psicotécnica/Psicológica** realizada.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

11.3. Será elaborada uma lista de classificação geral, com a relação de todos os candidatos.

11.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br).

11.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

11.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

11.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática;

11.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática;

11.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades;

11.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

11.5.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

b) 01 (um) dia útil contado a partir da data da aplicação das Provas Objetivas, do Teste de Capacitação Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicotécnica/Psicológica;

c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas;

d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, do Teste de Capacitação Física – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicotécnica/ Psicológica.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br).

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados na Primeira a Sexta Fases, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

13.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.

13.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), bem como no **Diário de Sorocaba**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

13.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) atestado de antecedentes criminais;
- f) carteira de identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

13.5.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

13.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.7.2. O não cumprimento dos **itens 13.4 e 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo regime Celetista – CLT, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA SÉTIMA FASE – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAREÍ

14.1. Os candidatos habilitados na Sexta Fase, após a homologação do Concurso Público, serão convocados para realizarem a Sétima Fase – matrícula no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guareí**, observada a ordem de classificação, e o número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, com duração prevista de 04 (quatro) meses.

14.2. Obrigatoriamente constarão no currículo do **Curso de Formação** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, específica para o cargo.

14.3. Em atendimento a Lei Complementar n° 666, de 19 de junho de 2015, a partir da matrícula no **Curso de Formação** o aluno faz jus ao recebimento de bolsa auxílio a ser paga pelos cofres municipal, não incluindo a gratificação.

14.4. O período ao **Curso de Formação** correspondente é computado no tempo de estágio probatório.

14.5. Os requisitos necessários para inscrição no Concurso Público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no momento da posse.

14.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação** e da apresentação dos documentos solicitados quando de sua nomeação, por meio de “Edital de Convocação”, que será divulgado ser publicado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como no **Diário de Sorocaba**.

14.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e nomeação e conseqüente **Curso de Formação** e apresentação da documentação.

14.6.2. Os candidatos que não possuem todos os requisitos necessários não poderão tomar posse de seus respectivos cargos, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da homologação, para verificação da documentação, posse e conseqüente **Curso de Formação**.

14.7. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

14.8. O Curso de Formação será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **Guarda Civil Municipal – Terceira Classe**.

14.9. O não aproveitamento no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guareí** implicará em desligamento automático.

14.10. Vencidas todas as Etapas, tendo o candidato obtido média suficiente, aprovado na avaliação final do Curso de Formação, receberá o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais, com aproveitamento, e estará apto para ser investido no cargo de Guarda Civil Municipal, obtendo todos os benefícios referentes ao cargo.

XV – DA POSSE

15.1. O ato de investidura nos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

15.2. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal, Terceira Classe, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

16.1. Os servidores investidos no cargo de Guarda Civil Municipal ficarão submetidos ao estágio probatório, com avaliações semestrais, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de início do exercício.

16.2. Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado, com base no resultado da avaliação do estágio probatório.

16.3. Na avaliação de desempenho dos Guardas Civis Municipais serão considerados, além dos previstos em legislação específica, os seguintes fatores:

- a) conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;
- b) cometimento de irregularidades administrativas graves e reincidências no descumprimento dos deveres;
- c) prática de ilícito penal doloso relacionado ou não com suas atribuições.

16.4. Caberá à unidade de correição da Guarda Civil Municipal a coordenação e a supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos seus integrantes.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** (www.guarei.sp.gov.br), exceto os Editais de Convocação para o Curso de Formação e Convocação para nomeação que serão divulgados no **Diário de Sorocaba** e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

17.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário de Sorocaba.

17.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

17.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

17.8. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** no site www.guarei.sp.gov.br e no Diário de Sorocaba.

17.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

GUAREÍ/SP, 30 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PRESIDENTE – JOÃO BATISTA DA COSTA JÚNIOR
MEMBRO – CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS
MEMBRO – SELMA REGINA PELHE RIBEIRO SIQUEIRA

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DO CARGO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
207 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	Prestar auxílio ao público e à proteção dos bens, das instalações e dos serviços municipais. Orientar e fiscalizar o trânsito. Orientar e fiscalizar o código de posturas do Município. Zelar e proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural arquitetônico e meio ambiente. Atuar como força coadjuvadora dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Município. Efetuar os trabalhos de plantonista, rádio operador, auxiliar de viaturas, nos trabalhos ininterruptos de rondas. Assumir como encarregado de viatura. Exercer a função de armeiro na Unidade. Liderar corrigindo atitudes e comportamentos dos guardas, obedecendo ao regulamento disciplinar da GCMG, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico as irregularidades que tiver conhecimento. Dirigir/conduzir todos os veículos oficiais da Organização, desde que devidamente habilitado. Executar atividades de policiamento de trânsito. Executar atividades de policiamento preventivo e comunitário, uniformizado e armado nos postos fixos e de extensão. Além das funções estabelecidas, deverão interagir com os demais guardas em prol da melhoria na prestação do serviço da G.C.M. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
208 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

207 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO E

208 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regra de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Lei Orgânica do Município de Guareí; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (n.º 7.347 de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (n.º 25 de 30 de novembro de 1937) e Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (n.º 6.938 de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo).

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
02 a 31/07/2018	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
01/08/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
10/08/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
13 e 14/08/2018	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
21/08/2018	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Títulos na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
02/09/2018	Aplicação das Provas Objetivas.
03/09/2018	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas e Títulos no <i>site</i> do IMAIS.
03/09/2018	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
04 e 05/09/2018	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.
25/09/2018	Divulgação das listas de resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
26 e 27/09/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas e Títulos no <i>site</i> do IMAIS.
11/10/2018	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público dos Recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Objetivas e do Resultado Final da Provas Objetivas.
11/10/2018	Publicação do Edital de Convocação Teste de Capacitação Física nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
21/10/2018	Aplicação do Teste de Capacitação Física – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
22/10/2018	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Capacitação Física no <i>site</i> do IMAIS.
01/11/2018	Divulgação das listas de resultado provisório do Teste de Capacitação Física no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP e divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP e IMAIS.
05 e 06/11/2018	Prazo recursal referente o Teste de Capacitação Física, no <i>site</i> do IMAIS.
13/11/2018	IM AIS envia à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP as respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório do Teste de Capacitação Física e o Resultado Final do Teste de Capacitação Física.
14/11/2018	Publicação do Resultado Final do Teste de Capacitação Física.
14/11/2018	Publicação do Edital de Convocação para a Pesquisa Social nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
21 a 23/11/2018	Entrega dos Documentos para a Pesquisa Social.
14/12/2018	Publicação do Resultado Final da Pesquisa Social nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
14/12/2018	Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Médica Específica nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.
18 a 20/12/2018	Realização da Avaliação Médica Específica.
07/01/2019	Publicação do Resultado Final da Avaliação Médica Específica nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
07/01/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público da convocação para a Avaliação Psicotécnica/Psicológica.
12 e/ou 13/01/2019	Aplicação da Avaliação Psicotécnica/Psicológica.
14 e 15/01/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Avaliação Psicotécnica/Psicológica no <i>site</i> do IMAIS.
08/02/2019	Divulgação das listas de resultado provisório da Avaliação Psicotécnica/Psicológica no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP e divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP e IMAIS.
11 e 12/02/2019	Prazo recursal referente da Avaliação Psicotécnica/ Psicológica, no <i>site</i> do IMAIS.
27/02/2019	Publicação do Resultado Final da Avaliação Psicotécnica/ Psicológica
01/03/2019	Entrevista devolutiva da Avaliação Psicotécnica/Psicológica.
A definir	Convocação para o Curso de Formação sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUARÉ/SP.

Veículos Oficiais de Divulgação: no Diário de Sorocaba, bem como nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP (www.guarei.sp.gov.br).

REALIZAÇÃO:



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente